



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/PARAÍBATEC-PB/SEECT-PB nº 024/2019

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE EMPRESAS DOS SETORES DE TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER PARA RECEBEREM ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS DO PROGRAMA ESTADUAL PRIMEIRA CHANCE

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia– SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP e da Coordenação Geral do PARAÍBATEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições da Chamada Pública para Cadastro de Empresas dos Setores de Turismo, Hospitalidade e Lazer, vinculadas a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH) e a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL) para receberem Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance do Governo do Estado, regulamentado pela Medida Provisória nº 282 de 15 de abril de 2019, que instituiu o Programa Estadual Primeira Chance, em colaboração com a Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O presente cadastro será regido por esta Chamada Pública, a qual será coordenada pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, através da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP e pela Coordenação Geral do PARAÍBATEC.
- 1.2** O PARAÍBATEC - Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba, estabelecido em regime de colaboração com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, tem como finalidade ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Estado da Paraíba, instituído pela Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016.

1.3 O PARAÍBATEC tem os seguintes objetivos:

- I – Contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica pública, preferencialmente o ensino médio, por meio da articulação da educação básica da rede estadual com a educação profissional e com atividades práticas em especial nas áreas de ciências e matemática;
- II – Propiciar a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica;
- III – integrar atividades dos profissionais da Rede Estadual com ações de educação profissional e tecnológica, articuladas em especial ao ensino médio;
- IV – Incentivar o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionar a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos;
- V – Fomentar a articulação entre a educação formal e a educação no ambiente de trabalho nas atividades de estágio e aprendizagem, na forma da legislação; e,
- VI – Contribuir com os objetivos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego nos termos expressos no artigo 1º da Lei Federal Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o PRONATEC.

1.4 O edital será publicado no Diário Oficial e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no site do PARAÍBATEC no endereço eletrônico <http://paraibatec.pb.gov.br>.

1.5 O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio do formulário eletrônico disponível no site do PARAÍBATEC no endereço eletrônico <http://paraibatec.pb.gov.br>.

1.6 Este Edital terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Estadual Primeira Chance foi instituído pela Medida Provisória nº 282 de 15 de abril de 2019, visando o incentivo à concessão de estágio, aprendizagem, atividades de iniciação à prática profissional em instituições de ensino e primeira experiência profissional.

2.2 O programa PRIMEIRA CHANCE tem os seguintes objetivos:

- I - Estimular a integração do estudante no mercado de trabalho, considerando a indissociabilidade entre teoria e prática no processo formativo educacional e profissional;
- II - Possibilitar ao estudante regularmente matriculado o acesso ao estágio obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, considerando os termos expressos na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

- III - promover oportunidades de aprendizagem profissional, considerando os termos expressos na Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação foi alterada pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, para determinar novas regras relacionadas com a contratação de jovem aprendiz;
- IV - Incentivar à articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica por meio do fomento à iniciação e à prática profissional e/ou estágios em instituições educacionais, inclusive na própria rede estadual de educação básica;
- V - Possibilitar à Administração Pública e às empresas do setor privado acesso aos beneficiários do programa para viabilizar a celebração de contratos de estágio e aprendizagem, prática e experiência profissional;
- VI - Desenvolver ações de acompanhamento e mentoria junto aos beneficiários do programa, integrando os seus projetos de vida ao mundo do trabalho e às competências do século XXI;
- VII - Fomentar a elaboração de outras ações relacionadas, direta ou indiretamente, à inserção de jovens no mundo do trabalho por meio de bolsas, contratos de estágio, aprendizagem ou ocupação formal;
- VIII - Contribuir para atualização dos currículos dos cursos de educação técnica da Rede Estadual de Ensino a partir da interação com o setor produtivo proporcionada pelo Programa Estadual Primeira Chance; e,
- IX - Contribuir com os objetivos do Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba – PARAÍBATEC, nos termos da Lei Estadual nº 10.700, de 31 de maio de 2016.

2.3 O PARAÍBATEC realizará a operacionalização das ações de formação profissional do Programa Estadual Primeira Chance

2.3.1 A Gestão do Programa Estadual Primeira Chance será feita por meio de um Coordenador Adjunto, vinculado ao Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba – PARAÍBATEC, especialmente designado para esse fim, considerando o artigo 8º da Lei Estadual 10.700, de 31 de maio de 2016.

2.3.2 As atividades de mentoria “Linha de Chegada” poderão integrar-se ao currículo de cursos técnicos, do ensino médio ou como unidade curricular isolada ofertada no âmbito do PARAÍBATEC.

2.4 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB poderá selecionar estudantes egressos da Rede Estadual de Ensino para a função de monitoria no âmbito da “Linha de Chegada”, de forma adicional às funções do artigo 8º da Lei Estadual 10.700, de 31 de maio de 2016, que institui o PARAÍBATEC.

3. DO OBJETIVO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo o Cadastro de Empresas do Setor de Turismo, Hospitalidade e Lazer que desejam receber Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance que visa estimular nos setores produtivos a contratação de estagiários, incentivando as políticas públicas e desenvolvimento da educação profissional em:

I - Articular ações junto aos empreendimentos e entidades representativas do Setor de Turismo, Hospitalidade e Lazer para receberem Estagiários Bolsistas do Programa Estadual Primeira Chance, localizadas em João Pessoa e cidades circunvizinhas, que tenham interesse em selecionar e receber estagiários bolsistas, vinculados ao Programa Estadual Primeira Chance;

II - Fomentar ações e atividades que impulsionam o desenvolvimento por meio da cooperação entre a formação profissional e o setor produtivo; e,

III - Propiciar aos estudantes da Rede Estadual de Ensino espaços de aprendizagem nos quais possam aprimorar competências e habilidades adquiridas na formação profissional e técnica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esta Chamada deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível no site do PARAÍBATEC no endereço eletrônico <http://paraibatec.pb.gov.br> no período de **31/05/2019 a 14/06/2019 até às 23:59h**.

4.2 As empresas interessadas deverão estar vinculadas às seguintes entidades representativas:

- I - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH); e,**
- II - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL).**

4.3 No ato da inscrição as empresas deverão apresentar documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, detalhadas a seguir:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 1994);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

VI - Prova de cumprimento da cota de aprendizagem (Lei 10.097/2000).

4.4 A inscrição da Empresa implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição On-line ou pôr no envio da documentação comprobatória

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 As empresas serão classificadas por meio dos seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ter contratado estagiários nos último 3 anos (1 pontos por semestre)	6
Tempo de filiação na associação (0,5 pontos por semestre)	3
Tempo de CNPJ ativo (0.5 pontos por semestre)	1
TOTAL	10

5.2 Em caso de empate quanto a pontuação do **item 5.1** a ordem de inscrição será o critério de desempate.

5.3 As empresas classificadas, conforme os critérios do **item 5.1** receberão os estudantes cadastrados no Banco de Talentos do Programa Estadual Primeira Chance, após estes terem sido submetidos a entrevistas de acordo com o **item 8**;

6. DOS RECURSOS

6.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP e da Coordenação Geral do PARAÍBATEC, têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada Pública, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

6.2 A empresa que desejar interpor recurso em face do resultado desta Chamada Pública poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II deste Edital, no prazo de 01 (um) dia após a data de divulgação do resultado preliminar.

6.3 Os recursos devem ser enviados de forma on-line através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço www.paraibatec.pb.gov.br.

6.4 Competem à Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP e a Coordenação Geral do PARAÍBATEC aceitarem o recurso impetrado e julgá-lo.

6.5 O resultado dos recursos interpostos pelas empresas será publicado no endereço eletrônico www.paraibatec.pb.gov.br.

6.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Chamada Pública.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

7.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/pronatec e no bit.ly/pbtec.

8. DAS ENTREVISTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES

8.1 Serão convocados para as entrevistas, os estudantes cadastrados no banco de talentos do Programa Estadual Primeira Chance devidamente cadastrado por curso.

8.2 Os candidatos serão classificados, individualmente, por meio da média aritmética simples da nota acadêmica e da nota da entrevista que será mediada pelo coordenador geral do Programa Estadual Primeira Chance, a ser realizada na sede da associação (**ABIH ou ABRASEL**), pelo seu representante e por um representante das empresas classificadas de acordo com o **item 5.1**, que atribuíram uma nota.

8.3 A nota acadêmica será formada pela média ponderada de acordo com as disciplinas técnicas, de Língua Portuguesa e de Matemática e de Língua Inglesa, tendo como referência as 1ª e 2ª séries do ensino médio.

8.4 As empresas receberam os estudantes classificados nas vagas, respeitando a ordem de classificação das mesmas de acordo com o **item 5.1**, podendo haver um diálogo entre seus representantes levando em consideração o perfil exigido em seus empreendimentos

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1 As empresas classificadas nesta chamada pública, irão firmar termo de convênio com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB para formalização dos estágios.

10. DAS VAGAS DE ESTÁGIO

10.1 Serão ofertadas 40 vagas de estágio, distribuídas de acordo com a proporção do número de empresas filiadas em cada associação, sendo **50% para a ABIH e 50% para ABRASEL**.

10.2 Cada empresa terá direito a uma vaga de estágio, e caso o número de empresas for superior ou inferior ao número de vagas, as mesmas serão redistribuídas, respeitando-se a pontuação do **item 5.1**.

10.3 O número de bolsas por curso está limitado a disponibilidade do banco de talentos. Caso a demanda solicitada for maior que a disponível, a empresa pode ser desclassificada, respeitando-se o **item 5.1**.

10.4 As empresas cadastradas receberão os estagiários, de acordo com os horários definidos no **ANEXO I**, tendo uma carga horária total de **20 horas/semanais**.

11. DO ESTÁGIO

11.1 Os estudantes classificados, após as entrevistas serão encaminhados para as empresas devidamente classificadas.

11.2 Os estágios deverão ter uma carga horária de 4 horas por dia, sendo, no máximo, 20 horas semanais.

11.3 Haverá também duas horas necessariamente destinadas para a ação de mentoria denominada “**Linha de Chegada**” e duas horas de orientação de estágio, a serem cumpridas quinzenalmente, todas as quartas-feiras, na escola onde o estudante encontrar-se regularmente matriculado.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS ENTES

12.1 Será responsabilidade da Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance:

12.1.1 Preencher o Banco de Talentos do Programa junto com os estudantes;

12.1.2. Classificar e encaminhar os estudantes para entrevista a ser realizada pelas associações e pelos representantes das empresas de acordo com os critérios e o termo celebrado entre as associações e o Programa;

12.1.3 Elaborar um plano de trabalho com os coordenadores de estágio, mentores e representantes das empresas com o roteiro das atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes em seus estabelecimentos;

12.1.4 Formalizar os estágios com as empresas e implementar bolsas;

12.1.5 Realizar ações de mentoria e supervisão de estágio;

12.1.6 Realizar o pagamento das bolsas aos estagiários;

12.1.7 Garantir a execução dos estágios a partir do segundo semestre de 2019.

12.2 Será responsabilidade das Associações:

12.2.1 Divulgar este Edital junto às empresas afiliadas;

12.2.2 Realizar entrevistas com os estudantes inscritos no banco de talentos, de acordo com a demanda apontada pelas empresas no ato da inscrição, respeitando-se **o item 5.1**.

12.3 Será responsabilidade das empresas:

12.3.1 Realizar a inscrição no site do **PARAÍBATEC**, através do link **www.paraibatec.pb.gov.br**, apresentando a documentação comprobatória requisitada no **item 4.3**;

12.3.2 Assinar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, a fim de formalizar as ações formativas implementadas dentro do âmbito do Programa Estadual Primeira Chance;

12.3.3 Participar do planejamento e elaboração de plano de trabalho junto a Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance;

12.3.4 Possibilitar a inserção dos bolsistas nas ações de mentoria e orientação de estágio oferecidas pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance;

12.3.5 Se responsabilizar pelo custeio do o vale-transporte e seguro de estagiário.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br/educacao/ e no www.paraibatec.pb.gov.br.

13.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Estadual Primeira Chance.

14. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
31/05/2019 a 14/06/2019	Inscrições
17/06/2019	Divulgação das empresas inscritas
24/06/2019	Divulgação da Classificação preliminar das empresas
25/06/2019	Interposição de recurso
27/06/2019	Divulgação do resultado da interposição de recurso
27/06/2019	Resultado final das empresas selecionadas
01 a 05/07/2019	Realização de entrevista com os estagiários bolsistas pelas empresas
08 e 09/07/2019	Assinatura do convênio para o estágio
Julho/2019	Previsão do início do estágio

João Pessoa – PB, 30 de maio de 2019.

Aléssio Trindade de Barros

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Antônio Américo Falcone de Almeida

Gerente Executivo de Educação Profissional

Comissão Interna de Seleção

Edson Alves da Silva
Gerente Operacional da Educação Profissional - GEEP

Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAÍBATEC/SEECT-PB

Antônio Nicácio da Silva
Coordenador Adjunto do PARAÍBATEC/SEECT-PB

Antônio de Pádua C. de L. Sobrinho
Coordenador Adjunto do Primeira Chance/SEECT-PB

Giovânia de Andrade Lacerda Lira
Coordenadora Adjunto do Primeira Chance/SEECT-PB

Luiza Iolanda Pegado Cortez de Oliveira
Coordenadora Adjunto do Primeira Chance/SEECT-PB

Cristiane Costa da Silva
Supervisora Pedagógica do PARAÍBATEC/SEECT-PB

Francio Xavier Santos Costa
Supervisor Pedagógico do PARAÍBATEC/SEECT-PB

Diego Inácio de Freitas Santos
Técnico Pedagógico do Primeira Chance/SEECT-PB



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA – SEECT/PB**

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/PARAÍBATEC-PB/SEECT-PB nº 024/2019

ANEXO I - PERFIL DO ESTAGIÁRIO

PERFIL DO ESTAGIÁRIO

Os estudantes que concorrem às vagas de estágio do Projeto Estadual Primeira Chance foram cadastrados no Banco de Talentos do Programa Estadual Primeira Chance e encontram-se regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio Técnico em cursos técnicos listados na tabela abaixo e das seguintes escolas:

ESCOLAS TÉCNICAS:

- Presidente João Goulart
- Prefeito Oswaldo Pessoa
- Pastor João Pereira Gomes Filho
- Professora Maria do Carmo de Miranda
- Severino Dias de Oliveira (Mestre Sivuca)
- Centro Profissionalizante Deputado Antônio Cabral (CPDAC).

CURSOS TÉCNICOS	
a. Cozinha	f. Secretariado
b. Eventos	g. Serviços de Bar e Restaurantes
c. Hospedagem	h. Vendas
d. Informática	i. Comércio
e. Manutenção e Suporte de Computadores	j. Administração

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Os estudantes bolsistas devem realizar o estágio com carga horária de 4 horas por dia, sendo, no máximo, 20 horas semanais;
- Haverá duas horas necessariamente destinadas para a ação de mentoria denominada Linha de Chegada e duas horas de orientação de estágio, a serem cumpridas quinzenalmente nas quartas-feiras na escola onde o estudante encontra-se regularmente matriculado;
- A empresa deverá optar, mediante exposto a seguir, qual horário se adequa às suas necessidades no ato da inscrição, conforme a tabela abaixo:

TABELA DA DISPONIBILIDADE DE DIAS E TURNOS PARA ESTÁGIOS

Curso técnicos	Segunda- /Turnos	Terça- /Turnos	Quarta- /Turnos	Quinta- /Turnos	Sexta- /Turnos
Cozinha	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Serviços de Bar e Restaurantes	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Hospedagem	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Informática	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde
Manutenção e Suporte e Informática	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde
Secretariado	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Vendas	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Eventos	Tarde	Tarde	Manhã	Manhã	Manhã
Administração	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde
Comércio	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde	Tarde



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA – SEECT/PB**

EDITAL PRIMEIRA CHANCE/PARAÍBATEC-PB/SEECT-PB nº 024/2019

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Razão Social:	
	CNPJ:
Nome do representante:	
Cargo do representante*:	
Endereço físico:	
Cidade*:	Estado*:
Telefone (1):	Telefone (1):
E-mail:	

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

_____, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DA EMPRESA